

Tribunal de Justiça – Gabinete do Presidente

Referência : Processo Administrativo nº 0003533-12.2013.8.01.0000
Pregão Eletrônico nº 62/2014
Objeto : Projeto Cidadão. Mutirão itinerante de serviços sociais e prestação jurisdicional.
Requerente : Diretoria de Gestão Estratégica
Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao **PE nº 62/2014**, de acordo com a Ata de Realização (fls. 627/672), Resultado por Fornecedor (fls. 673/674) e Termo de Adjudicação (fls. 675/683), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item, as empresas **MASTER UNIFORMES E BRINDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.583.427/0001-53, com valor global de R\$ 39.453,00 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais) para os **itens 01 e 02**; **J L A ROCHA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.022.140/0001-23, com valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o **item 05**; **FONTELE E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.778.803/0001-93, com valor global de R\$ 8.081,00 (oito mil e oitenta e um reais) para os **itens 06 e 22**; **DELTA COMÉRCIO IMP. E EXP DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.801.999/0001-91, com valor global de R\$ 6.720,95 (seis mil setecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos) para os **itens 07, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 23, 24, 25 e 26**; **CALURINO FERRAZ MIRANDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.413.439/0001-50, com valor global de R\$ 866,00 (oitocentos e sessenta e seis reais) para os **itens 13 e 21**. Foram fracassados os itens **04, 09, 18, 19, 27, 28 e 29**, e os itens **03, 30 e 31** foram desertos.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 10/2015 e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura da Ata, fica autorizada a aquisição dos materiais destinada a atender a demanda deste Poder, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Rio Branco/AC, 22 de janeiro de 2015.

Des. Roberto Barros
Presidente